



Decisão do CARF relacionada à cobrança de IRPJ sobre lucros de controladas no exterior

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2019 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) proferiu hoje, por voto de qualidade, decisão desfavorável em processo administrativo fiscal que aborda a cobrança do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), referente ao exercício de 2010, em relação ao lucro auferido por empresas controladas e coligadas no exterior, no valor aproximado de R\$ 1,5 bilhão.

A Petrobras aguarda a intimação da decisão na via administrativa e recorrerá ao Judiciário. A companhia entende que o julgamento não altera a classificação de expectativa de perda possível.

As informações referentes a este processo estão apresentadas nas demonstrações financeiras (ITR) do 3º trimestre de 2018, através da nota explicativa 28.3. Processos judiciais não provisionados – processos de natureza fiscal.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS | Relacionamento com Investidores
e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br
Av. República do Chile, 65 – 1002 - 20031-912 - Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (21) 3224-1510 / 99471 0800-282-1540

